

LEI MUNICIPAL Nº 573/2023

07 DE MARÇO DE 2023

*Altera o Artigo 234 e revoga parágrafo 2º, do artigo 175 e o artigo 177 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal 491/2017.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, ESTADO DO MARANHÃO,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 234 do Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

**I - Multa de 100% (cem por cento) do valor do tributo devido, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei, a ser aplicada no momento do Auto de Infração, a quaisquer pessoas física ou jurídica, que infringirem os dispositivos da legislação tributária do município ou em caso de omissão ou inexatidão de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não-incidência ou recolhimento a menor do imposto devido.**

**Art. 2º.** Ficam revogados o parágrafo 2º, do artigo 175 e o artigo 177 do Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zé Doca, MA 09 de março de 2023.



**MARIA JOSENILDA RODRIGUES CUNHA**  
Prefeita Municipal de Zé Doca